



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Estado do Espírito Santo

PUBLICADO NO DOLM
23/09/2021

PORTARIA Nº 7.262/2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARLAMENTAR DESTINADA FISCALIZAR A OBRA DA ESCOLA PRESIDENTE COSTA E SILVA, NESTE MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o exercício da função fiscalizadora desta Egrégia Casa Leis, composta pelos legítimos representantes da população de Guarapari, na forma do artigo 47, inciso XX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, dessa forma, o art. 47 do Regimento Interno dispõe sobre a prerrogativa desta Casa de Leis criar Comissões Especiais destinadas a fiscalização assuntos específicos que devem ser elencados no requerimento que as constituir;

CONSIDERANDO que na 37ª Sessão Ordinária de 2021, o plenário desta Casa aprovou o Requerimento nº 102/2021 de autoria do Vereador Rodrigo Borges, por meio do qual solicita a criação de uma Comissão Especial para fiscalização da obra da Escola Presidente Costa e Silva, Neste município;

CONSIDERANDO que o art. 47, § 2º do Regimento Interno confere ao Presidente da Câmara a função de designar os Vereadores que irão compor as Comissões Especiais;

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 45 da "LOM" — LEI ORGANICA MUNICIPAL, e em consonância com os artigos 17, inciso VIII e 47, § 3º do REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Vereadores **Denizart Luiz do Nascimento (PODEMOS)**, **Oldair Rossi (DEM)** e **Leonardo Peçanha Dantas (PATRIOTA)**, atuais titulares da Comissão permanente de Serviços, Obras Públicas e Fiscalização da Câmara Municipal de Guarapari, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL PARLAMENTAR** constituída pelo Requerimento nº 102/2021, aprovado na 37ª Sessão Ordinária de 2021, com o objetivo de fiscalizar a obra da Escola Presidente Costa e Silva, Neste Município.

Art. 2º A Comissão constituída no *caput* do artigo primeiro será composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Relator e um 01 (um) Membro, funções estas que serão



Autenticar documento em <http://www3.cmg.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310032003300350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

Wendel Camilano Lima
Presidente da Câmara
BIÊNIO 2021 | 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Estado do Espírito Santo

preenchidas pelos mesmos vereadores que as exercem na referida Comissão Permanente.

Art. 3º Conforme estabelece o art. 47, § 3º do Regimento Interno, a Comissão designada neste ato terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, caso haja necessidade.

Art. 4º O prazo previsto no artigo anterior não correrá no período de recesso parlamentar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 22 de setembro de 2021.

WENDEL SANT'ANA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

